

## APÊNDICE IV – REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

### REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º.** A presente norma tem por objetivo regulamentar os procedimentos para integralização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pelos(as) discentes do curso de Engenharia Mecânica do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas da Universidade Federal de Rondonópolis.

**Art. 2º.** O trabalho de conclusão de curso é componente curricular obrigatório do curso de graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Rondonópolis.

**Parágrafo único:** O trabalho de conclusão de curso é obrigatório para a integralização do curso e não pode ser substituído por outra atividade.

**Art. 3º.** O trabalho de conclusão de curso deverá ser preferencialmente original e elaborado com o objetivo específico de atender à exigência parcial para obtenção do grau de bacharel em Engenharia Mecânica, sob a orientação de um(a) professor(a) designado(a) para este fim.

**Art. 4º.** Os principais objetivos do trabalho de conclusão de curso são:

I - possibilitar ao(à) estudante demonstrar grau de conhecimento compatível com a habilitação adquirida, aprofundamento temático, conhecimento da bibliografia especializada, capacidade de interpretação, visão crítica e aptidões para fazer interlocução com outras áreas afins;

II - familiarizar o(a) estudante com as opções metodológicas para a elaboração de um trabalho;

III - aprimorar a formação profissional do(a) estudante, contribuindo para melhor visão dos problemas, o que possibilitará a utilização de procedimentos científicos no encaminhamento das soluções e estudos de problemas relevantes para a sua futura prática profissional;

IV - estimular a iniciação científica e a formação de grupos de pesquisa na Universidade; e

V - aprofundar os conteúdos, as habilidades e as competências desenvolvidas pelo(a) estudante durante a integralização do curso, demonstrando maturidade intelectual, senso crítico e criatividade para estabelecer relações teóricas e práticas relativas aos objetos de estudo.

**Art. 5º.** Estará apto a formalizar a iniciação do trabalho de conclusão de curso o(a) discente que tiver integralizado, no mínimo, 80% da carga horária total do curso.

**Art. 6º.** A formalização do início do trabalho de conclusão de curso ocorrerá em fluxo contínuo, devendo o(a) professor(a) orientador(a) solicitá-la, necessariamente, entre o primeiro e o octagésimo dia letivo do calendário acadêmico corrente.

**§ 1º** A formalização do início do trabalho de conclusão de curso deve ser solicitada via protocolo eletrônico vigente, incluindo um plano de trabalho (Seção I) elaborado pelo(a) discente e pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 2º Ficam dispensados do procedimento descrito no parágrafo 1º deste artigo os(as) discentes que se enquadram no parágrafo 2º do Art. 14.

**Art. 7º.** O(A) coordenador(a) de trabalho de conclusão de curso terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da solicitação, para deferir ou indeferir, com justificativa, a formalização do início do trabalho de conclusão de curso do(a) discente.

§ 1º As solicitações realizadas após o octogésimo dia letivo terão o prazo de avaliação pelo(a) coordenador(a) de trabalho de conclusão de curso iniciado a partir do primeiro dia letivo do calendário acadêmico subsequente.

§ 2º Caso o calendário acadêmico corrente for interrompido devido a recesso de final de ano e/ou pelas férias docentes, o prazo de avaliação pelo(a) coordenador(a) de trabalho de conclusão de curso será suspenso durante o período e retomado a partir do primeiro dia letivo subsequente à interrupção.

§ 3º O prazo para integralização do trabalho de conclusão de curso contará a partir da data de deferimento da solicitação de formalização pelo(a) coordenador(a) de trabalho de conclusão de curso.

**Art. 8º.** O(A) coordenador(a) de trabalho de conclusão de curso será um(a) Professor(a) de Dedicção Exclusiva do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas atuante no curso de Engenharia Mecânica e, designado(a) pela coordenação do curso, responsável por sua organização administrativa.

**Parágrafo único.** O(A) coordenador(a) de trabalho de conclusão de curso será nomeado(a) por portaria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação para um período de 01 (um) ano, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

**Art. 9º.** Cada trabalho de conclusão de curso será obrigatoriamente orientado por um(a) Professor(a) Orientador(a) de Dedicção Exclusiva do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas atuante no curso de Engenharia Mecânica.

**Parágrafo único:** Para cada trabalho de conclusão de curso é facultada uma única co-orientação, podendo ser exercida por um membro externo ao curso de Engenharia Mecânica, desde que possua formação em curso superior compatível com o trabalho desenvolvido.

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 10.** São atribuições e competências do(a) discente que irá realizar o trabalho de conclusão de curso:

- I - buscar um(a) professor(a) para orientá-lo(a) no trabalho de conclusão de curso;
- II - elaborar com o(a) professor(a) orientador(a), um plano de trabalho que será desenvolvido conforme o modelo da Seção I;
- III - comparecer às reuniões de orientação conforme cronograma elaborado pelo(a) orientador(a);
- IV - desenvolver o trabalho de acordo com o cronograma proposto;
- V - respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio;
- VI - articular junto aos membros da banca examinadora um horário para realização da defesa do trabalho de conclusão de curso;
- VII - informar aos membros da banca examinadora o local de realização da apresentação do trabalho;

VIII - enviar o trabalho de conclusão de curso para apreciação dos membros da banca no prazo estabelecido;

IX - realizar as correções e sugestões propostas pela banca examinadora juntamente ao(à) professor(a) orientador(a), quando for aplicável; e

X - observar os modelos e normas vigentes, no caso de monografia; e

XI - encaminhar a versão final do trabalho para a coordenação de trabalho de conclusão de curso.

**Art. 11.** São atribuições e competências do(a) coordenador(a) de trabalho de conclusão de curso:

I - articular-se com os(as) orientadores(as) e a coordenação do curso de Engenharia Mecânica para organização e desenvolvimento dos trabalhos;

II - deferir/indeferir a formalização do início do trabalho de conclusão de curso verificando o cumprimento do pré-requisito, de acordo com os Art. 5º e Art. 9º como condição de deferimento desta solicitação;

III - manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de trabalho de conclusão de curso;

IV - colaborar com o colegiado de curso e/ou NDE na elaboração do regulamento de trabalho de conclusão de curso;

V - encaminhar à Diretoria de Biblioteca os trabalhos de conclusão de curso para a composição do acervo, quando recomendado pela banca examinadora;

VI - verificar se na monografia foram observados o modelo e as normas vigentes;

VII - organizar e manter atualizada a documentação das bancas e das defesas de trabalho de conclusão de curso;

VIII - divulgar as apresentações de trabalho de conclusão de curso realizadas no curso;

IX - promover reuniões com os(as) professores(as) orientadores(as) de trabalho de conclusão de curso e a coordenação de curso, sempre que necessário;

X - sugerir orientadores(as), quando solicitado pelos(as) discentes; e

XI - registrar no SUAP o resultado final da avaliação para registro no histórico do(a) discente.

**Art. 12.** São atribuições e competências do(a) professor(a) orientador(a) do trabalho de conclusão de curso:

I - colaborar com o(a) discente na elaboração do projeto de pesquisa e do cronograma das atividades a serem desenvolvidas;

II - formalizar o início do trabalho do discente junto ao coordenador de trabalho de conclusão de curso;

III - orientar o(a) discente na elaboração e no desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso em todas as suas etapas;

IV - realizar reuniões periódicas de orientação com o(a) discente;

V - efetuar a revisão dos documentos e componentes do trabalho de conclusão de curso;

VI - propor os membros da banca examinadora;

VII - autorizar o(a) discente a fazer a apresentação da defesa do trabalho;

VIII - entregar toda a documentação solicitada, verificando o atendimento deste regulamento;

IX - efetuar a reserva da sala onde acontecerá a apresentação do trabalho;

- X - criar o link para sala virtual no caso de defesa remota;
- XI - efetuar a reserva do material necessário para a realização da defesa do trabalho;  
e
- XII - Garantir que as correções e sugestões pertinentes da banca examinadora sejam incorporadas à versão final do trabalho antes de enviar a ata de defesa para o(a) coordenador(a) do trabalho de conclusão de curso.

### **DO CANCELAMENTO DE ORIENTAÇÃO**

**Art. 13.** Poderá ser solicitado o cancelamento da orientação pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) discente após transcorridos, no mínimo, três meses da formalização do início do trabalho de conclusão de curso.

§ 1º O cancelamento de orientação pelo(a) discente só poderá ser solicitado uma única vez.

§ 2º O cancelamento deverá ser solicitado via protocolo eletrônico vigente, mediante justificativa, e encaminhado para análise do(a) coordenador(a) de trabalho de conclusão de curso.

§ 3º Em caso de deferimento do cancelamento da orientação, o(a) discente deverá procurar um(a) novo(a) orientador(a) e solicitar novamente a formalização do início do trabalho de conclusão de curso.

§ 4º Para alteração do(a) orientador(a), é necessária uma declaração do antigo orientador de que o(a) mesmo(a) não participa ou participou da nova proposta de trabalho de conclusão de curso.

### **DO FORMATO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 14.** O trabalho de conclusão de curso poderá ser realizado nas formas de monografia individual ou artigo científico publicado.

§ 1º O formato monografia deverá atender ao modelo vigente disponibilizado pela coordenação de trabalho de conclusão de curso, sendo observadas todas as normas da ABNT pertinentes à escrita de um trabalho acadêmico.

§ 2º Para concluir o trabalho de conclusão de curso na forma de artigo científico o(a) discente deverá:

I – comprovar a publicação de artigo científico em periódico com classificação Qualis/CAPES na área de atuação Engenharias, devendo esse trabalho ser apresentado oralmente a uma banca examinadora. Obrigatoriamente, o(a) discente deverá ser o(a) primeiro(a) autor(a) do artigo e o(a) seu(sua) orientador(a) deverá ser um(a) dos(as) coautores(as);

II – comprovar a publicação de artigo científico completo em anais de congresso de nível nacional ou internacional reconhecido na área de Engenharia Mecânica e/ou áreas correlatas, devendo esse trabalho ser apresentado oralmente a uma banca examinadora. Obrigatoriamente, o(a) discente deverá ser o(a) primeiro(a) autor(a) do artigo e o(a) seu(sua) orientador(a) deverá ser um(a) dos(as) coautores(as); ou

III – comprovar a publicação de capítulo de livro na área na área de Engenharia Mecânica e/ou áreas correlatas, devendo esse trabalho ser apresentado oralmente a uma banca examinadora. Obrigatoriamente, o(a) discente deverá ser o(a) primeiro(a) autor(a) do capítulo do livro e o(a) seu(sua) orientador(a) deverá ser um(a) dos(as) coautores(as).

### **DA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 15.** O(A) professor(a) orientador(a) terá de 06 (seis) a 12 (doze) meses para entregar a ata de defesa do trabalho proposto com aprovação para o(a) coordenador do trabalho de conclusão de curso, contados a partir da data de deferimento da formalização do início do trabalho, salvos os casos que se enquadrem no parágrafo 2º do Art. 6º;

**Art. 16.** A defesa oral do trabalho de conclusão de curso se dará em sessão pública devendo ocorrer, necessariamente, entre o primeiro e o octagésimo dia letivo do calendário acadêmico corrente.

**Art. 17.** A solicitação de composição da banca examinadora deverá ser feita pelo professor orientador com, pelo menos, 02 (duas) semanas de antecedência da data da defesa do trabalho de conclusão de curso, conforme modelo da Seção II disponibilizado neste regulamento.

§ 1º O(A) coordenador(a) de trabalho de conclusão de curso terá o prazo de 01 (uma) semana para dar anuência à banca proposta;

§ 2º Caso o calendário acadêmico corrente for interrompido devido a recesso de final de ano e/ou pelas férias docentes, o prazo de avaliação pelo(a) coordenador(a) de trabalho de conclusão de curso será suspenso durante o período e retomado a partir do primeiro dia letivo subsequente à interrupção.

**Art. 18.** O(A) discente deverá realizar a defesa oral pública do trabalho de conclusão de curso em sessão pública perante os membros de uma banca examinadora, seguida de arguição pelos mesmos.

§ 1º O tempo para apresentação do trabalho será definido pelo(a) orientador(a), não podendo ser inferior a 15 (quinze) minutos e nem superior a 40 (quarenta) minutos.

§ 2º Cada membro da banca examinadora terá até 20 (vinte) minutos para realizar sua arguição.

§ 3º A defesa pública poderá ocorrer remotamente por solicitação do(a) orientador(a) mediante justificativa e com anuência da coordenação do trabalho de conclusão de curso.

### **DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 19.** A banca examinadora será composta pelo(a) orientador(a), que a presidirá, e por mais dois membros.

§ 1º Quando o trabalho contar com co-orientador(a), é facultativa a participação deste na banca examinadora.

§ 2º Quando o trabalho contar com co-orientador(a) e este(a) participar da banca examinadora, será necessário a indicação de mais dois membros para a composição da banca, totalizando quatro membros.

**Art. 20.** Os membros da banca examinadora poderão ser docentes da Universidade Federal de Rondonópolis, docentes de outras Instituições de Ensino Superior ou profissionais com ensino superior que atuem na área de realização do trabalho.

**Art. 21.** Em reunião privada, a banca examinadora emitirá parecer sobre a avaliação do trabalho desenvolvido e da sustentação oral realizada pelo(a) discente, emitindo parecer “aprovado” ou “reprovado” a ser registrado na ata da defesa, conforme modelo da Seção III deste regulamento.

**Art. 22.** A banca examinadora deverá registrar na ata da defesa a recomendação para o encaminhamento ou não do trabalho de conclusão de curso para a biblioteca da Universidade Federal de Rondonópolis.

**Parágrafo único.** Os trabalhos no formato de artigo científico que já foram previamente publicados, seja em revista periódica, seja em anais de congresso, não serão encaminhados para biblioteca.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** O cronograma de execução estabelecido no plano de trabalho (Seção I) poderá ser ampliado para até 12 meses, de acordo com o planejamento do trabalho.

**Art. 24.** Casos omissos serão avaliados pelo colegiado de curso de Engenharia Mecânica.

SEÇÃO I - PLANO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Discente: \_\_\_\_\_ RGA: \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Co-orientador(a): \_\_\_\_\_

**Orientador(a):** (  ) Aceito orientar o Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente dispondo para tanto do seguinte horário semanal:

**Co-orientador(a):** (  ) Aceito orientar o Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente dispondo para tanto do seguinte horário semanal:

Título do projeto:

PLANO DE TRABALHO (Até 1000 palavras):

Observação: O plano de trabalho deve incluir a formulação do problema, os objetivos do trabalho, a metodologia a ser aplicada e os resultados esperados.

Cronograma de execução:

Atividades a realizar	Mês-1	Mês-2	Mês-3	Mês-4	Mês-5	Mês-6
1.						
2.						

Rondonópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Discente

\_\_\_\_\_  
Co-orientador(a)

SEÇÃO II - SOLICITAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Discente: \_\_\_\_\_ RGA: \_\_\_\_\_

Título do TCC: \_\_\_\_\_

**Banca examinadora**

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Co-orientador(a): \_\_\_\_\_

Avaliador(a) 1: \_\_\_\_\_

Avaliador(a) 2: \_\_\_\_\_

Rondonópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Discente

\_\_\_\_\_  
Co-orientador(a)

SEÇÃO III - ATA DE DEFESA

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Às (HORÁRIO POR EXTENSO) do dia (DIA) de (MÊS) de (ANO), no(a) sala (LOCAL DE REALIZAÇÃO DA DEFESA), foi realizada a apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente (NOME DO(A) DISCENTE) do curso de Engenharia Mecânica do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas (ICAT) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), intitulado como (TÍTULO DO TRABALHO), sendo ( ) aprovado(a) / ( ) reprovado(a) pela banca examinadora.

A banca examinadora ( ) recomenda / ( ) não recomenda o encaminhamento do presente trabalho ao acervo da Biblioteca da Universidade Federal de Rondonópolis (em caso de recomendação para não encaminhamento, justificar).

Rondonópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Orientador(a)	(NOME POR EXTENSO)	(ASSINATURA)
Co-orientador(a)	(NOME POR EXTENSO)	(ASSINATURA)
Avaliador 1	(NOME POR EXTENSO)	(ASSINATURA)
Avaliador 2	(NOME POR EXTENSO)	(ASSINATURA)